CARTA AO FORNECEDOR[1]
DO GRUPO[2] TRANSDEV E SUA REDE DE PARCEIROS

O Grupo Transdev e as suas filiais e/ou subsidiárias ("Grupo Transdev") têm uma grande preocupação em relação à proteção do meio ambiente e ao contributo para o desenvolvimento económico e social. Por essa razão, implementou uma iniciativa de responsabilidade social corporativa (RSC), alinhada com o seu apoio ao Pacto Global das Nações Unidas.
Esta iniciativa está particularmente relacionada com as Compras, um elemento essencial da sua atividade, desenvolvendo parcerias com os fornecedores para reforçar o desempenho económico e social partilhado.
Ao aderir a esta Carta, os fornecedores comprometem-se a cumprir e implementar os princípios descritos no Código de Ética do Grupo Transdev (disponível em www.transdev.pt), incluindo os pontos descritos abaixo, e garantir que seus próprios subfornecedores e subcontratados também os cumprem e implementam de acordo com as disposições legais aplicáveis.
Os nossos fornecedores devem também aderir aos outros três valores do Grupo Transdev: compromisso, eficiência e parcerias.

Os fornecedores da Transdev estão comprometidos com:

Conformidade:

O Grupo Transdev espera que seus fornecedores conheçam e cumpram as leis internacionais, nacionais e locais, bem como os regulamentos que lhes sejam aplicáveis de acordo com as suas atividades e países onde exercem a sua atividade, incluindo a Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU e as Convenções fundamentais da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

Meio Ambiente:

Os fornecedores devem fazer um esforço para alcançar os mais altos padrões de proteção ambiental, implementar e / ou desenvolver políticas que contribuam para a preservação dos recursos naturais e para a reciclagem de resíduos e substâncias tóxicas sempre que possível.
Os fornecedores devem estar particularmente vigilantes na implementação da Carta em países não signatários das convenções da OIT em que exerçam a sua atividade.

Relativamente ao respeito pelo meio ambiente, os fornecedores devem ter compromisso de:

- Reduzir o consumo de energia e de recursos primários,
- Reduzir as emissões para a água, o ar e o solo,
- Reduzir e reciclar os resíduos gerados durante as várias etapas da sua atividade,
- Ter em consideração o ciclo de vida do produto e o final da sua vida útil,
- Preservar a biodiversidade,
- Implementar o consumo sustentável.

Saúde e segurança:

Os fornecedores devem garantir que suas atividades não prejudicam a saúde e a segurança das suas equipas, dos seus subcontratados, dos seus stakeholders, das populações vizinhas e dos utilizadores dos seus produtos e serviços. Os fornecedores devem tomar todas as medidas necessárias para que os seus funcionários tenham um ambiente de trabalho seguro e saudável e limitar ou eliminar quaisquer riscos específicos relacionados com os seus negócios.

1 Esta Carta aplica-se a todas as pessoas singulares ou coletivas das quais o Grupo Transdev ou as suas subsidiárias adquiram bens ou serviços de qualquer tipo.

2 Todas as subsidiárias diretas e indiretas

3 O limite de 50 euros é uma referência do Grupo Transdev.4 Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção de dados.

4 Regulamento da UE 2016/679 Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) de 27 de abril de 2016

Os fornecedores da Transdev são eficientes em:

Controlo do Negócio:

O Grupo Transdev e os seus fornecedores devem trabalhar juntos para identificar pontos críticos da cadeia de fornecimento relativamente aos princípios por si defendidos, definir as melhorias necessárias e monitorizar a sua implementação, com foco na saúde e na segurança dos funcionários.

Respeito dos direitos dos colaboradores:

Os fornecedores devem considerar o desenvolvimento individual e coletivo dos envolvidos nos seus negócios como uma questão importante. Por esse motivo, devem:

- Empregar apenas pessoas que tenham atingido a idade mínima legal, não recorrendo ao trabalho infantil.
- Não recorrer ao trabalho forçado ou obrigatório. O trabalho forçado ou obrigatório é definido pela Convenção C29 da OIT como "qualquer trabalho ou serviço exigido de um indivíduo sob ameaça de penalidade e ao qual o indivíduo não deu consentimento total".
- Eliminar qualquer recurso ao emprego ilegal, conforme definido pelas regras dos países nos quais operam.
- Eliminar todas as formas de discriminação no acesso ao emprego e, em particular, não fazer nenhuma distinção ou exclusão, ou mostrar preferência com base na origem étnica, género, convicções religiosas, opinião política ou origem nacional ou social que possa anular ou prejudicar a igualdade de oportunidades ou de tratamento no emprego.
- Cumprir as disposições legais sobre o número máximo de horas de trabalho.
- Cumprir as disposições legais aplicáveis sobre salário mínimo e pagar regularmente os salários aos funcionários.
- Reconhecer o direito à negociação coletiva e incentivar o diálogo social e a liberdade de associação de acordo com as disposições legais aplicáveis.
- Garantir a empregabilidade dos seus funcionários, fornecendo formação adequada, tendo em conta populações sensíveis.
- Os fornecedores devem estar particularmente atentos à implementação da Carta em países que não são signatários das convenções da OIT nas quais, direta ou indiretamente, possam estar envolvidos.

Os fornecedores da Transdev são parceiros através de:

Integridade:

As entidades e fornecedores do Grupo Transdev devem fazer um esforço para aplicar o Custo Total de Propriedade (que inclui o preço de compra, o custo de uso e o custo potencial de retirada do serviço) para permitir uma avaliação abrangente do valor.
Os fornecedores comprometem-se com a viabilidade económica das suas ofertas e a transparência financeira em relação aos clientes e subfornecedores, com os quais devem manter relações equilibradas.

Recusa de conflitos de interesse:

Os fornecedores devem evitar e, quando não for possível, identificar e divulgar quaisquer situações em que haja um conflito de interesse, real ou potencial, em transações comerciais.
Os fornecedores não devem oferecer ou proporcionar a funcionários ou representantes da Transdev qualquer presente, benefício, favor ou vantagem, pecuniária ou não, direta ou indiretamente, para eles ou para a sua família, que possam influenciar ou interferir na integridade desse colaborador, independência de julgamento e objetividade.
Qualquer presente ou vantagem deve ser evitado ou, pelo menos, ser excecional, modesto[3] e limitado no tempo.

Oposição à fraude e corrupção:

Os fornecedores comprometem-se a combater todos os tipos de fraude e corrupção, globalmente e mais especificamente em relação à Transdev e aos seus funcionários e representantes. Os fornecedores cumprem a legislação de anticorrupção e mantêm procedimentos para evitar corrupção, lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.

1 Esta Carta aplica-se a todas as pessoas singulares ou coletivas das quais o Grupo Transdev ou as suas subsidiárias adquiram bens ou serviços de qualquer tipo.

2 Todas as subsidiárias diretas e indiretas

3 O limite de 50 euros é uma referência do Grupo Transdev.4 Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção de dados.

4 Regulamento da UE 2016/679 Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) de 27 de abril de 2016

Conhecimento de terceiros:

O registo dos fornecedores nas aplicações utilizadas nos sistemas de informação das Compras do Grupo Transdev compromete, quando solicitado, os fornecedores a divulgar a situação atual das suas ações de RSC e atualização dos seus dados.
Antes e durante a relação comercial, a Transdev pode executar ações específicas e diligências junto dos seus fornecedores e seus beneficiários relacionados, a fim de verificar a sua conformidade ética e de trabalho.
Os fornecedores concordam em ser avaliados durante as campanhas de avaliação de RSC da Transdev e devem fornecer as informações, recursos e meios necessários para isso. Como parte das iniciativas da melhoria contínua, os fornecedores devem considerar todas as recomendações fornecidas pelo Grupo Transdev no seguimento das avaliações e deverão implementar as ações corretivas apropriadas.

Se tiver alguma dúvida sobre nossos compromissos éticos, entre em contato pelo email etica@transdev.pt.

Comunicação e transparência:
Com o objetivo de promover o cumprimento e respeito pela ética e conformidade, assim como a qualidade dos processos, e evitar possíveis violações graves ou riscos, em termos de corrupção, quebra de confiança, fraude, direitos humanos, saúde e segurança, meio ambiente, a Trandev disponibiliza uma plataforma de denúncia.
O Grupo Transdev encoraja os fornecedores, os seus funcionários e subcontratados a divulgarem, de boa-fé, ao Departamento de Ética e Compliance da Transdev, através da plataforma SpeakUp® (doravante denominada "Plataforma de Denúncia"), qualquer não conformidade com os princípios aqui contidos ou qualquer comportamento suscetível de gerar uma situação de perigo, do qual tenham conhecimento pessoal num contexto profissional, relativamente a:

- contabilidade, finanças, banca, suborno, tráfico de influências ou branqueamento de capitais;
- práticas anticoncorrenciais;
- direitos humanos, incluindo discriminação, e assédio;
- saúde e integridade física ou mental de qualquer pessoa afetada pela nossa atividade;
- proteção do ambiente e da biodiversidade

A Plataforma de Denúncias é uma solução simples para lançar alertas, de forma segura e em conformidade com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) [4]. A Plataforma de Denúncias permite que o denunciante permaneça anónimo, caso o deseje. O processo é conduzido pela função de Ética e Compliance da Transdev.
É de utilização pessoal e anónima e terá um tratamento confidencial e isento na denúncia de casos não conformes. Ao serviço do interesse geral, as notificações podem ser feitas de boa-fé por qualquer um dos nossos stakeholders.

A Plataforma de Denúncias está acessível 24/7, através do link:

https://transdev.speakup.report/speakup

Data:
Fornecedor:
Nome completo:
Assinatura:

1 Esta Carta aplica-se a todas as pessoas singulares ou coletivas das quais o Grupo Transdev ou as suas subsidiárias adquiram bens ou serviços de qualquer tipo.

2 Todas as subsidiárias diretas e indiretas

3 O limite de 50 euros é uma referência do Grupo Transdev.4 Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção de dados.

4 Regulamento da UE 2016/679 Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) de 27 de abril de 2016